Lei 186/17
Executivo Municipal

Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

LEI N.º 6.139/2017

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de 12 (doze) servidores públicos, com ônus para o Município de Pará de Minas, ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, mediante a formalização de Instrumento de Cooperação Técnica, nos termos da legislação de regência

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disposição, com ônus para o Município de Pará de Minas, de 12 (doze) servidores públicos ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.465.167/0001-41, sediado na Rodovia Papa João Paulo II n.º 4143 - 14.º Andar do Edifício Gerais – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal n.º 5.264 de 28 de novembro de 2011, mediante a formalização de acordo de cooperação técnica ou instrumento análogo, cujo objeto guarda correlação com o estabelecimento de parceria entre os convenentes visando à manutenção das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPETR), por intermédio da Unidade de Atendimento SINE do Município de Pará de Minas-MG.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 19 de dezembro de 2017.

José Leonardo Martins Pinto
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal